



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 41/2016

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ARROSI**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Paraná, 2865, Térreo, Sala 01, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 12.622.708/0001-63, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula quarta do contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto, passando a vigorar até 05/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Face a alteração do prazo fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, acrescentando o valor de até **266.389,20** (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e nove e nove reais e vinte centavos) entre bolsas e taxa de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de Abril de 2018.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


LP – SERV. DE INT. DE EST. LTDA - ME
Alexandre Zornitta Rossi
CPF: 027.484.099-09

12.622.708/0001-63
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO
DE ESTÁGIOS LTDA.
RUA PARANÁ, 2865
CENTRO
CASCVEL - CEP 85810-010
PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 41/2016

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Paraná, 2865, Térreo, Sala 01, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 12.622.708/0001-63, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula quarta do contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto, passando a vigorar até 05/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Face a alteração do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescentando o valor de até **266.389,20** (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e nove e nove reais e vinte centavos) entre bolsas e taxa de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 03 de Abril de 2018.



EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 41/2016

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Paraná, 2865, Térreo, Sala 01, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 12.622.708/0001-63, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula quarta do contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto, passando a vigorar até 05/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Face a alteração do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescentando o valor de até **266.389,20** (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e nove e nove reais e vinte centavos) entre bolsas e taxa de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 03 de Abril de 2018.